

EDITAL Nº 007/2024

CONCURSO DE REMOÇÃO E PROCESSO DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA

A Secretária Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante – ES, no uso das atribuições legais e considerando as decisões proferidas pela Comissão Organizadora deste edital, nomeada pela Portaria Nº 3.000/2024, vem regulamentar o CONCURSO DE REMOÇÃO e o PROCESSO DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA para professores e pedagogos concursados da rede municipal de ensino em observância ao que reza a Lei nº 1.647/2024, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Estabelecer normas, procedimentos e demais condições para o Concurso de Remoção e o Processo de Lotação Provisória da Rede Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante – Espírito Santo.

Art. 2º. Constitui objeto do presente edital as normas, o cronograma e demais anexos para conhecimentos dos professores e pedagogos do quadro permanente do magistério da rede municipal de ensino interessados na Remoção e/ou Lotação Provisória.

Parágrafo Único. O cronograma que trata o caput deste artigo encontra-se no **anexo I**.

DA REMOÇÃO

Art. 3º. O Concurso de Remoção tem o objetivo de dar oportunidade aos professores e pedagogos concursados, que estão em exercício na Rede Municipal de Ensino, de se removerem para as vagas existentes nas unidades escolares desta municipalidade, sem que se modifique sua situação funcional.

Art. 4º. O candidato concursado em dois cargos que desejar se remover com suas duas matrículas, deverá se inscrever separadamente, obedecendo ao tempo específico de serviço de cada cargo.

Art. 5º. Para fins de classificação, será considerado titulação somente na área de

educação: (1) um título para doutorado stricto sensu; (1) um título para mestrado stricto sensu e (1) um título para pós-graduação lato sensu.

Art. 6º. As vagas para escolha serão:

I – As levantadas pela Secretaria Municipal de Educação e divulgadas no dia da escolha;

II – As que surgirem, por força do Concurso de Remoção, no ato da escolha.

Parágrafo Único. Para o Concurso de Remoção não serão disponibilizadas vagas no Atendimento Educacional Especializado.

DA LOTAÇÃO PROVISÓRIA

Art. 7º. O Processo de Lotação Provisória tem o objetivo de oportunizar aos professores e pedagogos concursados em exercício na educação, de se localizarem provisoriamente nas vagas existentes nesta municipalidade para o ano letivo de 2025.

Art. 8º. O servidor concursado em dois cargos que desejar se localizar provisoriamente com suas duas matrículas, deverá se inscrever separadamente, obedecendo o tempo específico de serviço de cada cargo.

Art. 9º. As vagas para escolha serão:

I – As levantadas pela Secretaria Municipal de Educação e divulgadas no dia da escolha;

II – As que surgirem, por força do Processo de Lotação Provisória, no ato da escolha.

DA INSCRIÇÃO

Art. 10. Poderão se inscrever, no presente edital, professores e pedagogos concursados da rede municipal de ensino em efetivo exercício na educação.

Parágrafo único. As inscrições dos profissionais do magistério que estão afastados para o trato de interesse particular ou à disposição de outro órgão/setor, só serão validadas se no ato da escolha da vaga apresentar declaração, emitida pelo Diretor Escolar ou Secretária Municipal de Educação, conforme **anexo II**, de que reassumiu o exercício na sua vaga de origem, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência à data de escolha do cargo para o qual se inscreveu.

Art. 11. O interessado deverá realizar sua inscrição, no período de **12/11/2024 a 18/11/2024**, através do Governo Digital <<https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>> ou no Protocolo Geral, localizado no térreo da Prefeitura.

Parágrafo único. O setor de Protocolo Geral da Prefeitura funciona das 08 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 12. O candidato deverá anexar, de forma digitalizada (PDF), em arquivo único, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes, os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

I – comprovação da data de admissão por concurso público na rede de ensino municipal de Venda Nova do Imigrante, através da carteira de trabalho, da página que comprove a data de admissão por concurso público ou termo de posse/termo de localização e compromisso;

II – declaração de tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal, como concursado, no efetivo exercício no cargo pleiteado, fornecida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

III – documento comprobatório de idade, com foto, exclusivamente para desempate;

IV – título na área da educação (doutorado, mestrado, pós-graduação), quando se tratar de Concurso de Remoção.

§1º O professor que manifestar interesse por vaga na educação especial no Processo de Lotação Provisória, (sala de Atendimento Educacional Especializado), deverá anexar no ato da inscrição, documento comprobatório de curso na área pleiteada, de no mínimo 120 horas por área específica (visual, auditiva, mental ou altas habilidades) ou Pós-Graduação em Educação Especial, conforme legislação vigente e deverá ter disponibilidade para atuar em turno alternado.

§2º A não observância dos requisitos previstos neste artigo, acarretará o indeferimento da inscrição.

Art. 13. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou de forma diversa ao estipulado neste Edital e seus anexos.

Art. 14. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa, terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

Art. 15. Por imperiosa necessidade de ordem técnica e/ou operacional, as inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos, e serão amplamente divulgadas.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 16. A classificação para a Remoção observará os seguintes critérios:

I – tempo de efetivo exercício, como concursado, atuando no magistério público municipal de Venda Nova do Imigrante;

III – avaliação de titulação em educação.

Art. 17. A classificação para a Lotação Provisória resultará do tempo de serviço prestado à municipalidade a partir da data de admissão no cargo efetivo do Magistério Público Municipal de Venda Nova do Imigrante.

Art. 18. Para efeito de classificação será computado o tempo de serviço prestado até o dia **31 de outubro de 2024**.

Parágrafo Único. Na contagem de tempo de serviço será descontado o período de afastamento/licenciamento/cessão/permuta, caso o candidato possua, exceto a licença maternidade.

Art. 19. A lista de classificação dos candidatos será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e enviada para as escolas municipais, que deverão divulgar para os servidores da escola.

DO DESEMPATE

Art. 20. Para efeito de desempate prevalecerá o candidato com maior idade.

DO RECURSO

Art. 21. Será admitido recurso à Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos, quanto ao indeferimento da própria inscrição.

Parágrafo Único. Os dias para recurso serão **26/11 e 27/11/2024**, através do Governo Digital <<https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>> ou no Protocolo Geral, localizado no térreo da Prefeitura.

Parágrafo único. O setor de Protocolo Geral da Prefeitura funciona das 08 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 22. Serão indeferidos os recursos:

- I – Cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos;
- II – Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;
- III – Cujas fundamentações não correspondam ao tópico recorrido;
- IV – Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- V – Encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais, ou outra forma não prevista neste Edital e seus anexos;
- VI – Apresentado fora do prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art.21;
- VII – Quando se tratar de inscrições de outrem.

Art. 23. Será admitido ao candidato apenas 01 (um) recurso para cada inscrição.

Art. 24. Na hipótese de indeferimento do pedido de recurso, pela Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos, o candidato será eliminado do processo.

DA ESCOLHA DAS VAGAS

Art. 25. A escolha das vagas será na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Evandi Américo Comarela, Nº 385, 5º andar, Bairro Esplanada, e as datas para escolha serão divulgadas posteriormente..

Art. 26. Será considerado em desistência provisória o candidato que no ato da chamada se apresentar e não escolher, podendo se manifestar a qualquer tempo durante o momento da chamada com o surgimento de vaga do seu interesse, desde que respeitada a ordem classificatória inicial.

Art. 27. Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção e o Processo de Lotação Provisória serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos de lotação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A assunção ao exercício do cargo, após escolha, será no primeiro dia de atividades escolares, de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2025.

Parágrafo Único O profissional fica sujeito ao calendário escolar e ao horário da escola para qual se removeu ou foi localizado provisoriamente.

Art. 29. No período de vigência deste Edital e seus anexos, o profissional, após escolha da vaga, **em hipótese alguma**, poderá solicitar anulação da Remoção e/ou da Lotação Provisória e/ou alteração de turno e/ou de segmento.

Parágrafo único. Caso o servidor concursado licenciado ou disponibilizado para outro setor ou cargo comissionado ou função gratificada retorne à sua vaga, o profissional localizado provisoriamente retornará para a sua vaga de origem.

Art. 30. Constatado descumprimento às normas deste regulamento, em qualquer fase do Concurso de Remoção e/ou do Processo de Lotação Provisória, inclusive na formalização do ato de lotação, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas.

Parágrafo Único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação o direito de remover o candidato, de acordo com as vagas remanescentes e diante da necessidade e interesse público.

Art. 31. O candidato que não puder, por motivos particulares, comparecer a escolha de vagas neste processo poderá nomear um procurador, por meio do preenchimento do instrumento procuratório, **anexo III**, em duas vias, sendo que uma delas ficará retida pela Comissão do Concurso de Remoção e Lotação Provisória.

Parágrafo único. O procurador deverá obrigatoriamente apresentar a via original e um documento pessoal com foto, na etapa para a qual foi nomeado.

Art. 32. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão apreciados pela Comissão instituída para esse processo e submetidos à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33. Este Edital e seus anexos entra em vigor no dia 05 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário e as portarias e editais pertinentes aos processos de Remoção e Lotação Provisória anteriores.

Venda Nova do Imigrante, ES, 05 de novembro de 2024.

Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 4.808/2024

EDITAL Nº 007/2024

CONCURSO DE REMOÇÃO E PROCESSO DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA

ANEXO I

CRONOGRAMA

	DATA	LOCAL
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	05/11/2024	Mural da Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais (que deverão divulgar amplamente à comunidade escolar) e site da prefeitura de Venda Nova do Imigrante.
INSCRIÇÕES	12/11 a 18/11/2024	Térreo da Prefeitura ou por meio do endereço eletrônico < https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal >
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	25/11/2024	Mural da Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais (que deverão divulgar amplamente à comunidade escolar) e site da prefeitura de Venda Nova do Imigrante.
PRAZO PARA RECURSO	26/11 e 27/11/2024	Térreo da Prefeitura ou por meio do endereço eletrônico < https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal >
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/12/ 2024	Mural da Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais (que deverão divulgar amplamente à comunidade escolar) e site da prefeitura de Venda Nova do Imigrante.
ESCOLHA DAS VAGAS DE REMOÇÃO	A definir	Auditório da Semed
ESCOLHA DAS VAGAS DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA	A definir	Auditório da Semed

EDITAL Nº 007/2024

CONCURSO DE REMOÇÃO E PROCESSO DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que _____
reassumi sua vaga na Escola _____ no
dia _____.

Por ser verdade, firmo a presente e dou fé.

Venda Nova do Imigrante, ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do responsável legal
(Diretor ou Secretária de Educação)

EDITAL Nº 007/2024

CONCURSO DE REMOÇÃO E PROCESSO DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este instrumento particular, eu _____,
efetivo(a) no cargo de _____ na escola
_____, portador (a) do R.G nº _____ e inscrito (a)
no CPF sob o nº _____, residente na _____
_____,
nomeio e constituo como meu(minha) procurador (a) _____
_____ portador (a) do R.G nº _____
e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, a quem confiro amplos
poderes para tratar, requerer, assinar documentos, para fins de participar do Concurso de
Remoção e/ou Processo de Lotação Provisória constituído pelo Edital Nº 007/2024, junto
à Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Avenida Evandi Américo
Comarela, n.º 385, bairro Esplanada, 5º andar, Prédio da Prefeitura Municipal de Venda
Nova do Imigrante, ES.

Venda Nova do Imigrante, ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Outorgante